



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 31/CONSUNI, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o parágrafo único do art.
44 do Estatuto da Universidade Federal
do Ceará.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que deliberou o **Conselho Universitário**, em reunião de **8 de maio de 2015**, na forma do que dispõem a alínea *b* do artigo 11 e a alínea *s* do artigo 25 do Estatuto em vigor, combinados com o artigo 18 do Regimento Geral, e considerando, a necessidade de uniformizar a data de início dos mandatos bienais dos coordenadores e vice-coordenadores dos diversos Programas de Pós-Graduação da UFC às novas prescrições e normativos que disciplinam a pós-graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Os mandatos dos Coordenadores e Vice-coordenadores dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFC, obedecida a duração e limite estabelecidos no parágrafo único do art. 44 do Estatuto da UFC, terão como data uniforme de início o dia 1º de agosto.

§ 1º Em caso de vacância ou de substituição do coordenador ao longo do biênio será designado coordenador *pró-tempore* para completar o mandato.

§2º Os coordenadores e vice-coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFC, que venham a ser eleitos após o dia 31 de julho de 2015, terão obrigatoriamente seus mandatos encerrados no dia 31 de julho de 2017 e os que estejam no exercício, cujos mandatos encerrem antes desta data serão designados *pró-tempore* até o dia 31 de julho de 2017, visando a ajustar as eleições subsequentes à data base fixada no *caput* deste artigo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 8 de maio de 2015.

Prof. Ciro Nogueira Filho
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis no exercício da Reitoria